

DISTRITO SANIT. ESP.INDIGENA- KAIAPO REDENÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 19/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25055000738202529

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para atender às necessidades existentes nas CASAIS e UBSI'S, a fim de atender às necessidades endêmicas do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI/KPA, bem como pretende substituir equipamentos obsoletos ou danificados, considerando a adequação às normas técnicas e sanitárias do MS, redução do tempo de atendimento e deslocamentos, melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde e atendimento de demandas emergenciais.

Ressalta-se que Em 2019 o DSEI/KPA adquiriu alguns materiais permanentes através do Processo 25055.005124/2018-12, assim foi possível equipar os Polos base, as CASAI's, Pontos de Apoio e aldeias, tendo a última ata sendo assinada em 18/09/2019. Visando manter a qualidade do atendimento da EMSI à população indígena Kayapó, essas aquisições são importantes pois visam repor materiais que deterioram com o tempo, ou seja, não apresentando boas condições de uso; e visa principalmente contemplar as aldeia criadas após aquisições passadas, fornecendo assim subsídios para a execução de uma saúde eficiente.

Ressalta-se ainda, que há em trâmite um processo que fora instruído em 2024 para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH), tendo sido solicitado conforme Termo de Referência 4 /2023 (SEI nº 0038725755) 62 itens, no entanto, apenas 43 foram contemplados, já em realção aos outros 19 itens, alguns foram revogados e outros fracassaram ou apresentaram deserto.

Desta maneira, a aquisição para este exercício de 2025, visa completar as quantidades que não foram suficientes na aquisição anterior, vez que tais equipamentos são indispensáveis para manutenção dos atendimentos realizados pelas EMSI nos atendimentos de saúde à população indígena do DSEI/KPA, demanda esta amplamente solicitada pelos profissionais de área, que vivem em situações que demandam intervenções diretas nos primeiros cuidados, as quais não podemos negligenciar no atendimento por falta de estrutura, que afeta diretamente os indicadores de produtividade em todos os programas de saúde. A equipe da DIASI/KPA, tem por objetivo alcançar de forma adequada a estruturação das unidades de postos de saúde do DSEI, garantindo a melhoria das condições de trabalho das equipes e consequente conforto ao usuário indígena.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Distrito Sanitário Especial Indígena - Kaiapó do Pará	Adevaldo de Souza Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para que o bem seja corretamente contratado existem requisitos mínimos para sua satisfação previstos no Edital e em seus Anexos;

4.2. A contratação também requer que os fornecedores exerçam práticas de sustentabilidade previstas mais adiante, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União;

4.3. Será celebrada Ata de Registro de Preço, conforme artigo 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), que passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos: "Artigo 84 — O prazo de vigência da de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

4.4. **O critério de julgamento adotado:** será o de menor preço por item licitado na modalidade Pregão Eletrônico;

4.5. **Prazo de Entrega:** Após, o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos;

4.6. **Critério de Adjudicação:** O critério de adjudicação dos produtos será o de menor preço;

4.7. **Natureza do objeto a ser contratado:** o objeto a ser contratado é comum, considerando que padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4.8. **O prazo de validade:** na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas, para os mobiliários, equipamentos e acessórios.

Da Sustentabilidade

4.9. As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

4.9.1. Critérios de Sustentabilidade em cada fase do Ciclo de Vida:

4.9.1.1. Produção: Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento.

4.9.1.2. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.9.1.3. Distribuição: Embalagens compactas, indústria local, produtor local.

4.9.1.4. Uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.

4.9.1.5. Destinação Final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

4.9.2. Estabelecer a necessidade de incluir critérios de sustentabilidade ambiental, como eficiência energética, durabilidade, e uso de materiais com menor impacto ambiental em aquisições públicas (Decreto nº 7.746/2012 – Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas).

4.9.3. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.9.4. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de Janeiro de 2010:

Diretrizes

4.9.4.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

4.9.4.2. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.9.4.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

4.9.4.3. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

4.9.4.4. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observandose a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

4.10. Critérios a serem adotados:

I - Optar por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

II - Realizar consultas ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal quanto aos itens classificados como mais sustentáveis, disponível no Portal www.comprasnet.gov.br;

III - Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

IV - Deve ser observado, quando das contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

4.11. Comprovação quanto aos critérios exigidos:

V - Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

VI - Para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira - DOF (emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento;

VII - Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA.

4.9.7. Aquisição de itens fabricados com baixa emissão de carbono e processos produtivos que minimizem impactos ambientais.

4.10. Para os itens todos os itens a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12. Das especificações exclusivas/Técnicas:

4.12.1. O presente Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços – SRP, tem por objeto a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares**, novos, de primeiro uso, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com garantia de qualidade, desempenho técnico e atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

4.12.2. Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, exceto para testes de fábrica.

4.12.3. Registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente.

4.12.4. Atendimento às normas sanitárias aplicáveis, incluindo a RDC nº 665/2022 da ANVISA e normas técnicas da ABNT ou equivalentes internacionais.

4.12.5. Acompanhados de manual de operação e de manutenção em língua portuguesa.

4.12.6. Possuir assistência técnica autorizada no território nacional.

4.13. Critérios de Sustentabilidade (conforme Decreto nº 7.746/2012 e Lei nº 14.133/2021)

4.13.1. Eficiência Energética: Equipamentos com selo de eficiência energética emitido por organismo oficial (INMETRO, Energy Star ou equivalente), quando aplicável.

4.13.2. Baixa Emissão de Poluentes: Livre de substâncias que causam danos à camada de ozônio, como CFC, HCFC e similares.

4.13.3. Gestão Ambiental: Preferência para produtos fabricados com materiais recicláveis, reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis em sua composição ou embalagens.

4.13.4. Logística Reversa: O fornecedor deverá apresentar declaração de atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com plano de logística reversa para descarte ambientalmente adequado de equipamentos, componentes ou resíduos gerados.

4.13.5. Durabilidade: Estrutura projetada para prolongada vida útil, com facilidade para manutenção preventiva e corretiva.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes abaixo:

4.14. Devido a presente licitação não se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sim aquisição através de Sistema de Registro de Preço, a exigência de garantia representará onerosidade aos licitantes, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da aquisição em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

4.15. Além disso, não há complexidade na pretendida aquisição, tampouco, risco referente ao cumprimento das obrigações e prejuízo decorrente da má execução, portanto, não sendo viável a exigência de garantia.

4.16. Não poderão disputar esta licitação:

4.16.1. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.16.2. *Quanto à participação de consórcios, seguindo a jurisprudência do TCU, a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre de forma justificada. Logo, a vedação está no âmbito da discricionariedade da Administração. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios para o certame em apreço, visto que não se reveste de alta complexidade, nem tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.*

4.16.3. *A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.*

4.16.4. *O objeto da licitação pode ser executado por diversas empresas do mercado, e sendo assim, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo produto.*

4.16.5. *Logo, depreende-se que a participação de consórcios é usualmente permitida em objeto de alta complexidade e de grande vulto financeiro, onde as integrantes do consórcio somam suas experiências e competências para propor uma proposta vantajosa para a administração, mas no caso em apreço percebe-se que o universo de concorrentes que possuem condições para formular uma proposta vantajosa de forma isolada é imenso. Sendo assim, sugere-se a vedação à participação de consórcios na minuta do edital em apreço haja vista que o objeto não possui qualquer categoria de complexidade e pelo fato de existirem inúmeras empresas capazes de executar o objeto.*

5. Condições de Aquisição e Pagamento

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE COMPRA
1ª	50% do montante licitado.	Na data da assinatura da Ata de Registro de Preço - Entrega após 30 dias do recebimento da Nota de Empenho (1ª compra).
2ª	50% do montante licitado.	180 dias contados a partir da data da assinatura da ata - Entrega após 30 dias do recebimento da Nota de Empenho (2ª compra).
TOTAL	100%	-

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Brasil, nº 4191, Parque dos Buritis I, lote 10 e 11, Quadra 32, Redenção - PA – CEP 68.552-735, Fone: (94) 3424-7552, Sede do DSEI/KPA**, em horário comercial das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h30min, apenas em dias úteis.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Recebimento do Objeto

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.9. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

5.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

5.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

5.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

5.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.32. É vedada as cessões de crédito não fiduciárias.

5.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

5.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

5.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

6. Levantamento de Mercado

6.1. A Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES/ME, disciplina o orçamento nos processos licitatórios, e prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado.

6.2. Os produtos desta aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG e descrições complementares contidas nos suprlmentos.

6.3. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, cujo objetivo é identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações existentes no mercado que melhor atendessem às necessidades desta Administração, visto que esta aquisição de mobiliários, equipamentos e acessórios será para o exercício de 2025, e visa atender as necessidades do DSEI/KPA, conforme pregões relacionados:

- **PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO** – UASG: 989677; **Solução Utilizada:** Modalidade: Pregão Eletrônico; ID da Compra: 90003/2024; SRP: Sim; Unidade de Fornecimento: Unidade; Objeto: aquisição de Equipamento/Material permanente.
- **PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA** – UASG: 980543; **Solução Utilizada:** Modalidade: Pregão Eletrônico; ID da Compra: 90001/2024; SRP: Sim; Unidade de Fornecimento: Unidade; Objeto: Aquisição de material permanente.
- **COMANDO DO EXERCITO** – UASG: 160196 ; **Solução Utilizada:** Modalidade: Pregão Eletrônico; ID da Compra: 90003/2025; SRP: Sim; Unidade de Fornecimento: Unidade; Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de materialpermanente para a seção de saúde da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar.
- **ESTADO DE SAO PAULO** – UASG: 987151; **Solução Utilizada:** Modalidade: Pregão Eletrônico; ID da Compra:90005/2025; SRP: Sim; Unidade de Fornecimento: Unidade; Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário hospitalar.
- **ESP-SECRETARIA DA SAUDE** – UASG: 90120; **Solução Utilizada:** Modalidade: Pregão Eletrônico; ID da Compra: 90069/2025; SRP: Sim; Unidade de Fornecimento: Unidade; Objeto: Aquisição de Material de uso técnico e hospitalar.
- **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES** – UASG: 155903 ; **Solução Utilizada:** Modalidade: Pregão Eletrônico; ID da Compra: 90066/2024; SRP: Sim; Unidade de Fornecimento: Unidade; Objeto: - Sistema de Registro de preço (SRP), para aquisição de instrumentais para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF /EBSERH), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

6.4. Diante disso e com base nas análises realizadas, destacamos que essas informações foram extraídas de contratações de compras similares, feitas por meio de licitações de órgãos e entidades públicas, a fim de obter os requisitos pretendidos para esta pesquisa de mercado.

6.5. Assim, nesta consulta ao mercado, encontramos empresas que podem fornecer os bens pretendidos, por se tratar de bens comuns, disponíveis no mercado conforme demonstrado acima.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A presente solução tem por finalidade atender às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Kaiapó do Pará, por meio da aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de apoio diagnóstico e terapêutico, além de mobiliário técnico, com o objetivo de fortalecer a estrutura dos

polos-base e unidades de saúde indígena da região. Essa iniciativa visa assegurar melhores condições para o atendimento da população indígena, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados.

7.2. A aquisição abrangerá exclusivamente o fornecimento e a entrega dos equipamentos, sem envolver serviços de montagem, instalação ou manutenção. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, as exigências da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis. Os equipamentos devem possuir, quando exigido, registro ou cadastro na ANVISA e serão entregues acompanhados de manuais em português e certificados de garantia.

7.3. Entre os principais itens a serem fornecidos estão, nebulizador, apoio de braço, balança de uso hospitalar, cadeiras de rodas dentre outros equipamentos de suporte à reanimação, como mesas de exame, macas e etc.

7.4. A logística de entrega considerará as particularidades da região de abrangência do DSEI Kaiapó do Pará, incluindo transporte terrestre, fluvial e, quando necessário, aéreo, garantindo que todos os itens sejam entregues nos polos-base e unidades de saúde situadas nas terras indígenas, mesmo em locais de difícil acesso.

7.5. A solução proposta garantirá que os equipamentos estejam disponíveis para uso, contribuindo diretamente para o fortalecimento da atenção primária à saúde, melhoria dos atendimentos e ampliação da capacidade operacional das equipes multidisciplinares. Dessa forma, busca-se assegurar maior efetividade no cuidado à saúde das comunidades indígenas, promovendo melhores condições para a execução das ações de saúde no território.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A quantidade prevista foi definida com base nas necessidade das unidades básicas de Saúde DSEI/KPA, para as quais a aquisição é imprescindível para

8.2. Estima-se que esta Administração já tem o quantitativo exato que será adquirido por meio do procedimento licitatório, está aquisição fora planejada minimamente em nossa demanda, tendo por critério de definição as quantidades a seguir exaradas.

8.3. O critério utilizado para definir as quantidades foram baseadas no levantamento realizado nas quantidades de UBSÍ's e, Casais, o qual observamos a falta de alguns dos equipamentos e para realização das damandas comuns, conforme tabela exarada abaixo:

Nº	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

1	415898	NEBULIZADOR TIPO: CENTRAL MÍN.4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS, FILTRO ACESSÓRIOS: 10 CJ COMPLETOS ADULTO E 10 PEDIÁTRICOS TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, 1/4HP	30	Unidade	17 unidades para Consultórios de enfermagem nas UBSÍ'S .
					8 unidades para salas de procedimentos (8).
					1 unidade para Consultórios médicos (1) .
					1 para cada CASAI (4). Total: 4.
					TOTAL: 30
2	407736	APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ESMALTADO REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO ESTOFADO: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO: PLÁSTICO RESISTENTE	25	Unidade	21. unidades para distribuir nos consultórios de enfermagem e salas de procedimentos em UBSIs.
					1 unidade para cada CASAI (4). Total: 4 um.
					Total: 25.
3	439955	BACIA - USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO: CERCA DE 40 CM CAPACIDADE: CERCA DE 6000 ML ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	40	Unidade	36 unidades para distribuir nos consultórios de enfermagem e salas de procedimentos em UBSIs.
					1 unidade para cada CASAI (4). Total: 4.
					Total: 40

4	375694	BALANÇA PESAR PESSOAS CAPACIDADE: 200 KG PESO: 3,5 KG DIMENSÃO PLATAFORMA: 29 X 29 CM ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÃO MÃE/FILHO, AUTOMÁTICA/MANUAL, PISO BORRACHA MODELO: DIGITAL, BOLSA PARA TRANSPORTE	30	Unidade	26 unidades para consultórios de enfermagem nas UBSIs.
					1 unidade para cada CASAI (4).
					TOTAL: 30.
5	472668	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO*: TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA MODELO: ELÉTRICA MATERIAL*: GABINETE PLÁSTICO COMPONENTE I: C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 25 KG	20	Unidade	16 unidades para os consultórios de enfermagem nas UBSIs.
					1 para cada CASAI (4).
					Total: 20.
6	401886	BANDEJA DE AÇO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: 30 CM LARGURA: 20 CM ALTURA: 4 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ARREDONDADO NAS BORDAS	40	Unidade	19 unidades para os consultórios de enfermagem nas UBSIs.
					1 para cada sala (2) de distribuição de medicamentos.
					1 para cada consultório médico (1)
					1 para cada sala (1) de vacinação.

					1 para sala de PCCU (1).
					1 para sala de laboratório (1).
					4 unidades para cada CASAI (4).
					Total: 40
7	400778	CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL TIPO CONSTRUTIVO: FIXA MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO ESTRUTURA: ESMALTADO TIPO USO: BANHO TAMANHO: ADULTO TIPO ENCOSTO: ENCOSTO FIXO ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: PLÁSTICO RESISTENTE TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS TIPO PNEU TRASEIRO: MACIÇO APOIO PÉS: APOIO PÉS FIXO CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 120 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO	25	Unidade	17 unidades para os consultórios de enfermagem nas UBSIs. 2 unidade para cada CASAI (4). Total: 25
8	431108	CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 8" TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO FIXO 24" TIPO FREIO: FREIO BILATERAL APOIO PÉS: APOIO PÉS REGULÁVEL CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 200 KG	30	Unidade	18 para os Consultórios de enfermagem nas UBSIs. 3 unidades para cada CASAI (4). Total: 30.
9	422664	CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI TIPO USO: LOCOMOÇÃO TAMANHO: INFANTIL APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS	15	Unidade	2 unidades para cada CASAI (4) . 7 para os Consultórios de enfermagem nas UBSIs.

		ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: NÁILON TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO FIXO 24" APOIO PÉS: APOIO PÉS FIXO			Total: 15.
10	410761	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL GAVETAS: 04 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA RODÍZIOS: COM RODÍZIOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2 ACESSÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA ACESSÓRIOS 01: EXTENSÃO ELÉTRICA, MÍNIMO 5 METROS E ATÉ 7 PLUGS ACESSÓRIOS 02: TRAVA DE GAVETAS COM LACRE	4	Unidade	1 para cada CASAI (4). total 4.
11	415893	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO TIPO ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR 1", TAMPO, PRATELEIRA C/ VARANDA TIPO RODÍZIO: RODÍZIOS DE 2", 2 COM FREIOS, 2 GIRATÓRIOS ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA BALDE E BACIA OUTROS COMPONENTES: BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX	23	Unidade	15 unidades para os consultórios de enfermagem nas UBSIs. 2 para cada CASAI (4). TOTAL: 8 Total: 23.
12	456004	ÓRTESE EXTERNA PARA COLUNA VERTEBRAL - NÃO IMPLANTÁVEL MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO: ACOLCHOADO ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM TAMANHO: GRANDE CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRASPARENTE	23	Unidade	15 unidades para os consultórios de enfermagem nas UBSIs. 2 para cada CASAI (4). TOTAL: 8 Total: 23.

13	456006	ÓRTESE EXTERNA PARA COLUNA VERTEBRAL - NÃO IMPLANTÁVEL MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO: ACOLCHOADO ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM TAMANHO: PEQUENO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE	23	Unidade	15 unidades para os consultórios de enfermagem nas UBSIs.
					2 para cada CASAI (4). Total: 8.
					Total: 23.
14	439214	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOX FORMATO: TIPO RIM CAPACIDADE: CERCA DE 700 ML	20	Unidade	16 unidades para os consultórios de enfermagem nas UBSIs.
					1 para cada CASAI (4).
					Total: 20.
15	433842	DETECTOR FETAL TIPO: PORTÁTIL AJUSTE*: AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE MATERIAL: GABINETE METÁLICO TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR	40	Unidade	40 unidades para os consultórios de enfermagem e médicos nas UBSIs.
					Total: 40
16	617878	ESCADA HOSPITALAR NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS MATERIAL: ESTRUTURA E PISO EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIMENTO DEGRAU E SAPATA: COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE DIMENSÃO (C X L X A): CERCA DE 45 X 45 X 50 CM CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 150 KG	25	Unidade	17 unidades para os consultórios de enfermagem nas UBSIs.
					2 unidade para cada CASAI (4).
					Total: 25

17	442451	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO*: TIPO RÉGUA MATERIAL*: ALUMÍNIO ANODIZADO ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 1,0 M COMPONENTE II: C/ CURSOR FIXO E DESLIZANTE	25	Unidade	17 unidades para os consultórios de enfermagem nas UBSIs. 2 unidade para cada CASAI (4). Total: 25
18	389557	MONITOR PORTÁTIL OPERAÇÃO: DIGITAL TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES COMPONENTES: COM LANCETAS, TIRAS ACESSÓRIOS: LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE	60	Unidade	34 unidades para os consultórios de enfermagem (16). 16 unidades para salas de procedimentos (8). 2 unidades para os consultórios médicos (1). 8 unidades para as CASAIs (4). Total: 60
19	485747	LANTERNA DE CABEÇA/CAPACETE ALIMENTAÇÃO: TRÊS BATERIAS AAA/LR TIPO LÂMPADA: ILUMINAÇÃO DE 170 A 350 LUMENS CAPACIDADE FOCAL: COR DE ILUMINAÇÃO BRANCA PESO: 86 G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUMINAÇÃO 100 AUTONOMIA: 12H COM ILUMINAÇÃO VERMEL	40	Unidade	40 unidades para dividir entre enfermeiros de área e CASAIs.
					13 unidades para as UBSI's com mais de 200

20	463247	MACA CLÍNICA MATERIAL: TUBULAR EM FERRO TIPO: CARRO MACA ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO NOS 4 RODÍZIOS COMPRIMENTO: ATÉ 1,90 M LARGURA: CERCA DE 0,60 M ALTURA: CERCA DE 0,80 M CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 150 KG COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL COMPONENTES 01: PÁRA CHOQUE EMBORRACHADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES LATERAIS REBATÍVEIS ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN	17	Unidade	habitantes em aldeia = 12 total.
					1 unidade para cada CASAI (4).
					Total: 17
21	415928	MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA: TUBO AÇO MATERIAL LEITO: CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN TIPO MOVIMENTO: LEITO COM TRÊS SEÇÕES MÓVEIS COM REGULAGEM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALDE AÇO INOX MATERIAL PORTA-COXA: PORTA-COXAS ESTOFADO COMPONENTES ADICIONAIS: GAVETA EM AÇO INOX	10	Unidade	6 unidades direcionadas para as UBSI.
					1 unidade para cada CASAI (4).
					Total: 10
22	447083	MULETA MODELO: AXILAR TIPO: APOIO DE BRAÇO APOIO MÃO: APOIO DE MÃO MATERIA PRIMA: EM POLÍMERO HASTE: HASTE REGULÁVEL NA ALTURA MATERIAL HASTE: EM ALUMÍNIO PÉS: C/ PONTEIRA DE BORRACHA TAMANHO*: TAMANHO ADULTO	20	Par	16 unidades direcionadas para as UBSI.
					1 unidade para cada CASAI (4). Total: 4
					Total: 20
					4 unidades direcionadas para as UBSI.

23	447084	MULETA MODELO: AXILAR TIPO: APOIO DE BRAÇO APOIO MÃO: APOIO DE MÃO MATERIA PRIMA: EM POLÍMERO HASTE: HASTE REGULÁVEL NA ALTURA MATERIAL HASTE: EM ALUMÍNIO PÉS: C/ PONTEIRA DE BORRACHA TAMANHO*: TAMANHO INFANTIL	8	Par	1 unidade para cada CASAI (4). Total: 4.
					Total: 8
24	414539	OTOSCÓPIO TIPO: LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X MODELO: COM VISOR SOBRESSALENTE ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS COMPONENTES: 8 ESPÉCULOS REUSÁVEIS TIPO CONECTOR: CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA TIPO PROTEÇÃO: ESTOJO PRÓPRIO	10	Unidade	6 unidades direcionadas para as UBSI'.
					1 unidade para cada CASAI (4). Total: 4
25	441983	OXÍMETRO USO MÉDICO TIPO: DEDO FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100% FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H ALIMENTAÇÃO: PILHA ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	70	Unidade	50 unidades direcionadas para as UBSI' (16), sendo 3 unidades para cada.
					20 unidades para CASAI (4), sendo 5 unidades para cada.
26	410242	CAIXA LABORATÓRIO MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 50 LÂMINAS ACESSÓRIOS: TAMPA COM DOBRADIÇA ADICIONAL: NUMERADA	23	Unidade	Total: 70
					15 unidades para os consultórios de enfermagem nas UBSIs.
					2 para cada CASAI (4). TOTAL: 8
					Total: 23.

27	412639	PORTA LÂMINA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATÉ 3 LÂMINAS TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS	400	Unidade	240 unidades para os consultórios de enfermagem nas UBSIs. 160 unidades para cada CASAI (4), sendo 40 unidades para cada uma. Total: 400
28	607358	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MODELO: MICRO PORTA-AGULHA JACOBSON TIPO PONTA: PONTA CURVA CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA ADICIONAL 1: COM TRAVA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM MATERIAL: TITÂNIO ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	30	Unidade	6 unidades para os Consultórios de enfermagem. 6 unidades para os consultórios de odontologia. 6 unidades para as salas de procedimentos. 2 unidades para os consultórios médicos. 12 unidades para as CASAIs. Total: 30.
29	615434	MACA DE RESGATE MATERIAL: POLIETILENO TIPO: PRANCHA TAMANHO: ADULTO LARGURA: CERCA DE 0,44 M ALTURA: CERCA DE 0,50 M CAPACIDADE DE CARGA : ATÉ 160 KG. COMPONENTES: ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA.	23	Unidade	15 unidades para os consultórios de enfermagem nas UBSIs. 2 para cada CASAI (4). TOTAL: 8 Total: 23 .

30	456410	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO: SILICONE CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH2O COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC TAMANHOS: INFANTIL	23	Unidade	15 unidades para os consultórios de enfermagem nas UBSIs.
					2 para cada CASAI (4). TOTAL: 8
					Total: 23.
31	407721	SUPORTE PARA SORO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA RODÍZIOS: COM RODÍZIOS DE 3" PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO GANCHOS: 3 GANCHOS	10	Unidade	4 unidades direcionados para os consultórios de enfermagem nas UBSIs.
					6 unidades as CASAI's (4).
					Total: 10.
32	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO AJUSTE: DIGITAL ESCALA: ATÉ 45 °C TIPO*: USO AXILAR E ORAL COMPONENTES: C/ ALARMES MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	100	Unidade	40 unidades para os consultórios de enfermagem (14).
					28 unidades para os Consultórios de odontologia (13)
					12 unidades para salas de procedimentos (6).
					4 unidades para os consultórios médicos (1).
					16 para cada CASAI's (4).

					Total: 100
33	422626	SUPORTE SACO HAMPER MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO: ESTRUTURA TUBULAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 RODÍZIOS 2" ACESSÓRIOS: SACO ALGODÃO CRÚ CAPACIDADE: 100 L	23	Unidade	15 unidades para os consultórios de enfermagem nas UBSIs. 2 para cada CASAI (4). TOTAL: 8 Total: 23 .
34	442930	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO*: TIPO RÉGUA MATERIAL*: ALUMÍNIO ANODIZADO ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,0 M COMPONENTE II: C/ CURSOR DESLIZANTE COMPONENTE III: BILATERAL, DOBRÁVEL ADICIONAL: C/ BASE METÁLICA E TAPETE DE BORRACHA, PORTÁTIL	25	Unidade	17 unidades para os consultórios de enfermagem nas UBSIs. 2 para cada CASAI (4). TOTAL: 8 Total: 25 .
35	381138	LANTERNA NÃO ELÉTRICA TIPO FOCO: REGULÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA APLICAÇÃO: HOSPITALAR	20	Unidade	16 unidades para os consultórios de enfermagem nas UBSIs. 1 para cada CASAI (4). TOTAL: 4. Total: 20 .
36	395080	MALETA MATERIAL: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PESCADOR /PRETA/2 BANDEJAS/COMPARTIMENTO E BAÚ DIMENSÕES EXTERNAS: 44 X 22 X 24 CM	70	Unidade	50 unidades para as UBSI's. 20 Para as CASAI's. Total: 70
		NEGATOSCÓPIO MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO			15 unidades para os consultórios de enfermagem nas UBSIs.

37	325475	MATERIAL VISOR: ACRÍLICO TRANSLÚCIDO COMPRIMENTO: 38 CM LARGURA: 144 CM ESPESSURA: 11 CM TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CORPO.	23	Unidade	2 para cada CASAI (4). TOTAL: 8
					Total: 23.
38	442282	ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PORTA ALGODÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DETRITOS, SEM MOLA	50	Unidade	21 unidades para os consultórios de enfermagem nas UBSIs.
					2 para cada CASAI (4). TOTAL: 8
					21 unidades de consultórios de odontologia .
					Total : 50
39	621803	VÁLVULA REGULADORA PARA GASES MEDICINAIS MODELO: VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COMPATIBILIDADE: P/ CILINDRO TIPO DE GÁS: P/ OXIGÊNIO COMPONENTE: C/ 1 MANÔMETRO MATERIAL: LATÃO CROMADO E POLÍMERO	20	Unidade	16 unidades para os consultórios de enfermagem nas UBSIs.
					1 para cada CASAI (4). TOTAL: 4.
					Total: 20.
40	443198	BERÇO HOSPITALAR MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA BASE DO LEITO: LEITO CESTO EM ACRÍLICO, CREMALHEIRA PÉS: PÉS C/ RODÍZIOS E TRAVAS COMPONENTES 2: COLCHÃO	10	Unidade	6 unidades para os consultórios de enfermagem nas UBSIs.
					1 para cada CASAI (4). TOTAL: 4.
					Total: 20.

41	405842	BIOMBO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI TIPO: TRIPLO DOBRÁVEL ALTURA: 2,00 CM COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM TIPO DE RODÍZIO: PONTEIRAS GIRATÓRIAS ACABAMENTO DO RODÍZIO: TERMOPLÁSTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO BRIM	20	Unidade	16 unidades para os consultórios de enfermagem nas UBSIs.
					1 para cada CASAI (4). TOTAL: 4.
					Total: 20.

8.4. A presente proposta das distribuições das quantidades tem por finalidade atender às necessidades do órgão, em suas respectivas quantidades, para atender às demandas operacionais e assistenciais do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Kaiapó do Pará.

8.4.1. O DSEI Kaiapó do Pará é responsável pela atenção à saúde de uma população indígena dispersa em uma vasta região geográfica, caracterizada por difícil acesso, condições ambientais adversas e carência de infraestrutura. Nesse contexto, torna-se imperativo garantir a estruturação adequada das Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSIs) e dos Polos-Base, com vistas à manutenção da oferta regular e qualificada de serviços de saúde.

8.4.2. As quantidades definidas para cada item foram estabelecidas a partir de levantamento situacional realizado pelas equipes técnicas locais, considerando os seguintes critérios técnicos:

8.4.2.1. Dimensionamento populacional das aldeias atendidas;

8.4.2.2. Cobertura territorial e número de UBSIs e Polos-Base;

8.4.2.3. Análise da capacidade instalada atual e identificação de lacunas;

8.4.2.4. Rotatividade e composição das equipes multidisciplinares de saúde indígena (EMSI);

8.4.2.5. Condições de uso, desgaste natural e necessidade de reposição de equipamentos obsoletos ou danificados.

8.5. A padronização e a quantidade adequada de equipamentos visam assegurar:

8.5.1. Efetiva cobertura assistencial em todas as localidades atendidas;

8.5.2. Redução do risco de descontinuidade dos serviços, por meio de reserva técnica estratégica;

8.5.3. Melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde, promovendo segurança, eficiência e qualidade na prestação dos serviços;

8.5.4. Fortalecimento da atenção primária em saúde indígena, conforme preconizado pela Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI).

8.6. Adicionalmente, destaca-se que a aquisição proposta está alinhada aos princípios da equidade, integralidade e universalidade do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como às diretrizes específicas do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI).

8.7. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos nas quantidades especificadas é medida indispensável para garantir a continuidade, expansão e qualificação das ações de saúde no âmbito do DSEI Kaiapó do Pará, promovendo o acesso digno e resolutivo aos serviços de saúde pelas populações indígenas sob sua responsabilidade.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 483.905,07

9.1. A pesquisa de preços foi realizada através do Painel de Preço, conforme amparado através do inciso I, do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços tendo em vistas aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.2. A metodologia utilizada para avaliar o custo estimado da contratação foi o menor valor entre a média e a mediana do total de preços obtidos, conforme os cálculos demonstrados no **Mapa dos Preços Coletados (SEI nº 0048542923)**, na aba "SÉRIE DE PREÇOS UTILIZADOS", encontrado nos autos do processo SEI - 25055.00738/2025-29.

9.3. A análise crítica dos preços se deu considerando o valor apresentado em cada pesquisa, conforme observando no **Mapa dos Preços Coletados (SEI nº 0048542923)** e **Análise 35 Crítica dos Preços Coletados (SEI nº 0048545868)** dos Preços Coletados nos autos do processo SEI nº 25055.00738/2025-29.

9.4. De modo que na análise, não houve preços exorbitantes e inexecutáveis na pesquisa, trazendo assim um valor justo e de acordo com o praticado no mercado atual.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Por se tratar de fornecimento de equipamentos e insumos de endêmias, os requisitos necessários encontram-se descritos no Termo de referência.

10.2. Conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021, § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.3. As aquisições deverão ser fracionadas em tantas parcelas quantas se demonstrarem técnica e economicamente viáveis, devendo o procedimento licitatório ser conduzido de modo a assegurar o

melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, promovendo a ampliação da competitividade, sem prejuízo à economia de escala.

10.4. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em questão.

10.5. Sendo assim, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar o parcelamento da solução desta licitação através de itens, pois o objeto é divisível.

10.6. Em vista disso, esta aquisição de equipamentos médico-hospitalares, está dividido em 41 itens, onde são imprescindíveis para o bom funcionamento dos trabalhos considerados essenciais e indispensáveis que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficientes e ininterrupta, sem a qual poderá prejudicar diversas atividades desenvolvidas por este DSEI.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente aquisição encontra-se respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, conforme Número da Contratação 257044-54/2025.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender às necessidades do **DSEI Kaiapó e suas unidades de saúde** proporciona uma **série de benefícios diretos ao cuidado da população indígena**, sendo eleita como **medida estratégica para a melhoria da assistência à saúde**.

13.2. Com recursos específicos destinados para esta aquisição o **DSEI fortalece a resolutividade da Atenção Primária**, sendo capaz de atender uma maior gama de problemas de forma **rápida, eficaz e humanizada**, evitando transferências desnecessárias, complicações e óbitos.

13.3. Isso proporciona também **melhoria nas condições de trabalho da equipe multiprofissional**, fortalece o **vínculo da comunidade com o serviço de saúde**, eleva a **satisfação da população**, fortalece o **combate às desigualdades no acesso ao atendimento médico** e proporciona uma assistência de melhor qualidade, mais resolutiva e adequada às especificidades culturais e geográficas da população Kaiapó.

13.4. Em suma, a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o **DSEI Kaiapó e suas unidades de saúde** constitui um **investimento estratégico na melhoria da assistência à população**

indígena, ao proporcionar maior resolutividade, eficácia e humanização ao atendimento. Dessa forma, fortalece-se o **sistema de saúde local**, eleva-se a **qualidade do cuidado**, reduz-se a desigualdade no acesso a serviços médico-especializados e proporciona-se uma assistência **mais pronta, adequada e resolutiva**, compartilhada junto às comunidades e respeitando suas especificidades culturais e geográficas.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para que o objeto seja contratado e entregue corretamente será necessário seguir os procedimentos de aquisição seguindo todos os procedimentos administrativos da licitação com forme edital e seus anexos, bem como deve haver a fiscalização dos servidores indicados para garantir que o objeto recebido esteja em conformidade com a descrição solicitada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A aquisição de equipamentos médico-hospitalares pode acarretar **impactos ambientais indiretos**, como a **geração de resíduos** (embalagens e sucata eletrônica), o **aumento do consumo de energia**, as **emissões de CO pelo transporte e logística** e a **demandas por manutenção e insumos** ao longo de seu uso. Por isso, é importante adotar medidas de **gestão adequada**, como o **descarte correto de resíduos**, a **escolha de equipamentos mais eficientes**, a **consolidação de compras** e o **planejamento da manutenção**, visando minimizar esses impactos e promover uma assistência à saúde **sustentável e responsável**.

15.2. Ademais, ressalta-se também que as empresas devem se atentar ao item 4.9. deste ETP pertinente a sustentabilidade, onde advêm sobre as práticas de sustentabilidade que devem ser observadas pela contratada.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Conforme evidenciado pelos estudos preliminares, a aquisição de equipamentos médico-hospitalares revela-se **tecnicamente viável e devidamente fundamentada**, sendo **essencial para atender às necessidades** das unidades de saúde do DSEI Kaiapó. Em razão do exposto, **declara-se a viabilidade da referida aquisição** do ponto de vista técnico.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADEVALDO PEREIRA DE SOUZA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 14:32:37.

JUVALDIR ABREU FRANCA

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 14:33:44.

LEONIDES ABREU LUZ

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 15:09:23.